

PORTARIA COREN-RN Nº 13/2026

Designa Conselheiro Relator para emitir Parecer de Admissibilidade da Denúncia Ética n.º 36/2025.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Resolução Cofen nº 706/2022, que dispõe sobre o sistema de apuração e decisão das infrações éticas no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, onde determina que o Plenário do Conselho Regional atuará como órgão julgador de segunda instância para julgamento dos recursos das decisões de não admissibilidade proferidas pela Câmara de Ética do Coren;

CONSIDERANDO o disposto § 1º do Art. 14 que diz: “Não admitida a denúncia por falta de requisitos mínimos ou por não conter os elementos necessários à formação de convicção sobre a existência de infração, caberá recurso ao Plenário do Coren no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão”.

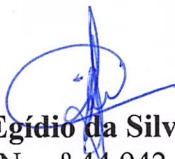
RESOLVEM:

Art. 1º- Designar na qualidade de relator, o Conselheiro **Sr. José Rocha Neto, Coren-RN Nº 322.431-TE**, o qual deverá emitir parecer de admissibilidade sobre o recurso interposto pelo denunciante, no prazo de 20(vinte) dias, sobre a Denúncia Ética Coren-RN nº 36/2025.

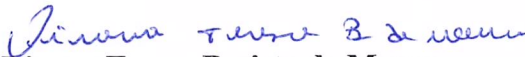
Art. 2º – O referido conselheiro terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2026.



Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF-IR
Presidente



Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária